

AVISO Nº 56/CGJ/2023

Avisa sobre a utilização do “Módulo Procuradoria” do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do [Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o [Provimento nº 355](#), de 18 de abril de 2018, o qual “institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços judiciários da Primeira Instância do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO que a utilização do “Módulo Procuradoria” do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG potencializará a instrumentalidade, a economicidade e a celeridade, uma vez que permitirá o envio de comunicações a ela dirigidas e as suas respectivas respostas por meio eletrônico;

CONSIDERANDO, por fim, o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0776671- 83.2023.8.13.0000,

AVISA aos(às) juízes(as) de direito, aos(às) servidores(as) da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, aos(às) advogados(as) públicos e privados, aos(às) representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública e a quem mais possa interessar que:

I - a partir do dia 2 de outubro de 2023, a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG utilizará o “Módulo Procuradoria” do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, de modo que, nos processos eletrônicos de todas as comarcas do Estado, as ordens de constrição judicial a ela destinadas deverão ser encaminhadas via Sistema PJe;

II - para encaminhar as ordens de constrição judicial à JUCEMG, na tarefa “Realizar ato de comunicação” do Sistema PJe, a unidade judiciária, em “outros destinatários”, pesquisará pelo nome “JUCEMG - Junta Comercial” e selecionará a opção vinculada ao ícone “casinha”;

III - as unidades judiciárias deverão diligenciar para não encaminhar a ordem de constrição para a “Junta Comercial vinculada à Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais”, pois este encaminhamento deverá ser utilizado tão-somente quando a Junta

for parte em uma demanda, o que reforça a importância de se observar o item II deste Aviso;

IV - a JUCEMG deverá encaminhar as respostas às ordens de constrição judicial também via Sistema PJe;

V - deverão ser observadas todas as disposições normativas afetas ao processo eletrônico, especialmente aquelas constantes no [Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça nº 355](#), de 18 de abril de 2018.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2023.

Desembargador **LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR**
Corregedor-Geral de Justiça